



## **Regulamento Oferta LIVE TIM – 01/01/2015 a 30/09/2015 35, 50, 70 e 90 Mbps**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Esta Promoção é realizada pela TIM Celular S/A, prestadora de SCM, com sede na Avenida Giovanni Gronchi, número 7.143, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05724-006, inscrita no CNPJ 04206050/0001-80, doravante denominada TIM, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

#### **1.2 DEFINIÇÕES:**

Para esta Promoção, aplicam-se as seguintes definições:

- 1.2.1 **PROMOÇÃO:** Oferta de condições especiais para a fruição do serviço de Banda Larga Fixa, lançado no mercado como Serviço LIVE TIM, por prazo determinado, nos termos previstos neste Regulamento.
- 1.2.2 **ASSINANTES/CLIENTES:** Pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 anos que, se enquadram nos critérios de Elegibilidade previstos no item 7.1 deste Regulamento, doravante denominados simplesmente como Cliente(s).
- 1.2.3 **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** – Serviço Fixo de Telecomunicações de Interesse Coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita à TIM, a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, ao Cliente, dentro de uma área de prestação de Serviço.
- 1.2.4 **SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO** – Uma atividade que acrescenta a um serviço de telecomunicações, uma vez que consiste em novas utilidades relacionadas ao armazenamento, apresentação, movimentação ou recepção de informações, como o Serviço de Banda Larga.
- 1.2.5 **MENSALIDADE** – Valor cobrado dos Clientes, conforme previsto no item 5 deste Regulamento, após o prazo de 30 (trinta) dias da fruição do serviço compreendido nesta Oferta, nos casos da modalidade de pagamento pós-pago, e antes de 30 (trinta) dias da fruição do serviço nos casos da modalidade de pagamento pré-pago (pagamento antecipado).
- 1.2.6 **TAXA DE HABILITAÇÃO** – Valor cobrado dos Clientes que contratarem a Oferta Live TIM 35 Mega [PAS 201], cobrado uma única vez juntamente com a primeira mensalidade, conforme previsto no item 5.5.



## 1.2.7 REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento do órgão regulador dos serviços e outros aspectos institucionais.
- Regulamento SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614, de 28.05.2013, que tutela a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

## 2. DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

2.1 Esta Oferta compreende a prestação de um serviço de telecomunicação pela TIM nos termos dos itens 3.1 e 7.1 (critério de Elegibilidade) deste Regulamento, tudo de conformidade com a regulamentação aplicável.

2.2 A Oferta LIVE TIM é destinada a novos Clientes e a aqueles já estejam na base de Clientes da TIM, com o serviço Live TIM ativo, anteriormente à data de publicação desta Oferta, que aderirem ao presente Regulamento pelo prazo de adesão, previsto no item 3.1 deste Regulamento.

2.3 A adesão de novos Clientes à presente Oferta se dará mediante solicitação através de contato com a Central de Vendas pelo telefone: 0800 880 4141; pelo endereço eletrônico da internet ([www.livetim.com.br](http://www.livetim.com.br)) ou através de ações de vendas presenciais ou por telefone.

## 3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DA OFERTA

3.1 O período de contratação da Oferta LIVE TIM terá início em 01/01/2015 e se encerrará em 30/09/2015, podendo ser prorrogado, ou não, a critério da TIM, por meio de Aditamento ao presente Regulamento ou pela edição de um novo Regulamento.

3.2 Na hipótese de cancelamento do serviço LIVE TIM, pelo Cliente, por qualquer motivo, não será cobrada qualquer multa e/ou penalidade. Ao cancelar o serviço com um prazo menor ou igual a 31 (trinta e um) dias após a instalação, tampouco será cobrado qualquer valor à título de indenização pelo custo proporcional referente a taxa de habilitação do serviço.

## 4. ABRANGÊNCIA

4.1 O serviço LIVE TIM será prestado pela TIM em determinadas localidades dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, de acordo com a viabilidade técnica de instalação do serviço LIVE TIM no endereço indicado pelo interessado, conforme consulta de cobertura disponível no site [www.livetim.com.br](http://www.livetim.com.br).

## 5. PLANOS, TAXA DE HABILITAÇÃO E BENEFÍCIOS

5.1 Participam da presente Oferta os seguintes planos LIVE TIM:

<b>Plano</b>	<b>Download Máximo*</b>	<b>Upload Máximo*</b>
Live TIM 35 Mega [PAS 201]	35 Mbps	20 Mbps
Live TIM 50 Mega [PAS 202]	50 Mbps	30 Mbps
Live TIM 70 Mega [PAS 207]	70 Mbps	30 Mbps
Live TIM 90 Mega [PAS 209]	90 Mbps	30 Mbps

\* As velocidades mínimas podem variar de acordo com a taxa de utilização da rede, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela regulamentação aplicável. A TIM ressalta que o serviço Live TIM está alinhado à nova Regulamentação de Qualidade da Anatel.

5.2 Ao contratar a presente Oferta, a TIM concederá o seguinte benefício aos Clientes:

a) Concessão de modem em comodato, sem custos.

5.3 O benefício concedido nesta Oferta não é cumulativo com qualquer outro benefício que vier a ser concedido pela TIM em outras ofertas (promoções) do mesmo serviço envolvido.

5.4 Preços dos Planos de Serviço na Oferta:

<b>Plano</b>	<b>Preço mensal do Plano de Serviço</b>	<b>Preço mensal promocional do Plano de Serviço*</b>
Live TIM 35 Mega [PAS 201]	R\$ 299,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos)	R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos)
Live TIM 50 Mega [PAS 202]	R\$ 399,90 (trezentos e nove reais e noventa centavos)	R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)
Live TIM 70 Mega [PAS 207]	R\$ 399,90 (trezentos e nove reais e noventa centavos)	R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos)
Live TIM 90 Mega [PAS 209]	R\$ 599,90 (quinhentos e nove reais e noventa centavos)	R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

\* Os preços promocionais são válidos até 31/10/2015 podendo ser prorrogado a critério da TIM.

5.4.1 No Preço Mensal previsto no item 5.4 já estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos do setor de telecomunicações.

5.5 O Cliente que desejar cancelar o serviço com um prazo menor ou igual a 31 (trinta e um) dias após a instalação poderá realizar através da Central de Atendimento LIVE TIM, sem qualquer cobrança de mensalidade ou da taxa de habilitação.

- 5.5.1 Caso não haja nenhuma manifestação do Cliente durante o prazo acima estabelecido, o serviço terá a mensalidade cobrada normalmente, de acordo com o plano de serviço escolhido pelo Cliente, discriminado no item 5.4 e a taxa de habilitação, conforme item 5.5.
- 5.5.2 Caso o cancelamento ocorra após o prazo acima estabelecido, o Cliente deverá arcar com o pagamento da sua mensalidade.
- 5.5.3 **Cientes, que eventualmente tenham aderido a esta oferta, e tenham solicitado o cancelamento do serviço sem qualquer cobrança de mensalidade, não mais poderão realizar nova contratação desta oferta, durante o período de adesão da mesma e solicitar novo cancelamento sem qualquer cobrança de mensalidade.**

#### **5.5 Taxa de Habilitação:**

- 5.5.1 **Para aderir a presente Oferta Live TIM 35 Mega [PAS 201] o Cliente deverá pagar R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) referente à taxa de habilitação que será paga pelo Cliente juntamente com a primeira mensalidade.**
- 5.5.2 **Caso o Cliente solicite o cancelamento dessa Oferta em um prazo maior a 31 (trinta e um) dias após a instalação, ou a mudança de endereço de instalação do Serviço Live TIM 35 Mega [PAS 201], NÃO haverá a devolução do valor mencionado no item 5.5.1.**
- 5.5.3 **Para os demais planos, promocionalmente, não haverá cobrança de taxa de habilitação.**

#### **6. TÉRMINO DA OFERTA**

A presente Oferta será considerada rescindida nas seguintes hipóteses: (i) A pedido do Cliente, a qualquer momento, sem aplicação de qualquer multa e penalidade; (ii) Por Descumprimento das obrigações contratuais deste Regulamento; (iii) Migração para outro Plano de Serviço da TIM, a pedido do Cliente, que não dê direito ao benefício desta Oferta; (iv) Adesão do Cliente a outras promoções não cumulativas com a presente Oferta e (v) Mudança de endereço de instalação do serviço LIVE TIM, a pedido do Cliente, onde o serviço não puder ser instalado por indisponibilidade técnica.

## **7. ELEGIBILIDADE À OFERTA**

7.1 São elegíveis à presente Oferta:

- a) Clientes dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro onde o serviço está disponível, conforme cláusula 4.1 deste documento que contratarem o serviço LIVE TIM no período especificado no item 3.1 deste Regulamento.
- b) Clientes atuais da base que ativaram o serviço LIVE TIM, antes do período de contratação da oferta especificado no item 3.1 deste Regulamento e solicitarem alteração para esta oferta.

## **8. MODEM**

8.1 O MODEM será cedido pela TIM ao Cliente em comodato.

8.2 O Cliente, ao receber o modem cedido pela TIM em comodato, concorda em ficar responsável pela posse e integridade do equipamento, obrigando-se a zelar pelo bom funcionamento do mesmo e a devolvê-lo por ocasião da extinção ou cancelamento do Serviço, a qualquer título, nas mesmas condições de funcionamento, ou seja, em perfeito estado de conservação, uso e manutenção, ressalvado o desgaste natural de uso.

8.3 No momento da devolução do modem pelo Cliente à TIM, por qualquer motivo, o Cliente deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento da TIM para a retirada do equipamento.

- 8.3.1 No tocante à devolução do equipamento, após contato do Cliente, na forma especificada no item 8.3 acima, a TIM agendará uma data para a retirada deste no endereço residencial ou comercial de instalação de LIVE TIM, através do envio de um representante da empresa, que retirará o equipamento nesta data previamente agendada.

**8.4 A destruição, perda, dano, extravio, ou qualquer outro motivo que enseje a não devolução do MODEM de propriedade da TIM, bem como a recusa na devolução por ocasião do término do Contrato, poderá ensejar a cobrança do valor de mercado do bem, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.**

- 8.4.1 **O pagamento referenciado no item 8.4 acima será cobrado do Cliente no valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais), para ressarcimento dos custos estimados da TIM para a reposição do equipamento em seus estoques, valor este que será pago pelo Cliente em parcela única, através de boleto bancário, que seguirá para o endereço informado pelo Cliente em seu cadastro.**

## 9. OBRIGAÇÕES DA TIM

9.1 É responsabilidade da TIM prestar adequadamente o serviço LIVE TIM, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a Regulamentação do SCM, disponibilizando as informações referentes ao Serviço e seu respectivo valor, ao Cliente, através dos veículos pertinentes, como, por exemplo, o site [www.livetim.com.br](http://www.livetim.com.br), a ser devidamente consultado pelo Cliente.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 10.1 Ao contratar LIVE TIM, o Cliente se obriga a:
- a) Utilizar adequadamente o serviço LIVE TIM;
  - b) Validar de forma expressa, a velocidade efetiva de LIVE TIM, quando da instalação do Serviço, em virtude do disposto no item 5.1 deste Regulamento, sendo certo que, caso não haja concordância do Cliente, fica facultada a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, sem aplicação de qualquer multa ou indenização;
  - c) Efetuar pontualmente o pagamento do serviço LIVE TIM em favor da TIM;
  - d) Cumprir as obrigações fixadas no Contrato de SCM fornecido pela TIM, disponíveis no site [www.livetim.com.br](http://www.livetim.com.br) e na legislação pertinente;
  - e) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais;
  - f) Responsabilizar-se inteiramente pela guarda e integridade dos equipamentos que vierem a ser fornecidos pela TIM, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, mesmo que parcial, por qualquer motivo, ao ressarcimento à TIM;
  - g) Utilizar o equipamento colocado à sua disposição para fruição exclusiva do Serviço LIVE TIM;
  - h) Agir conforme as regras da moral e dos bons costumes, de modo a não enviar mensagens e/ou arquivos não solicitados, sem advertências ou filtros adequados ao conteúdo, que contenham materiais pornográficos, obscenos ou de cunho sexual, incluindo imagens, caricaturas e piadas;
  - i) Respeitar todas as políticas e práticas da TIM divulgadas em seu site;
  - j) Não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet por meio de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de "cookies", em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;
  - k) Responder judicialmente por quaisquer atividades ilícitas realizadas na internet, a que der causa, a partir da utilização do Serviço LIVE TIM, inclusive reparando eventuais danos e/ou prejuízos causados à TIM em decorrência de responsabilização indevida da mesma por estas atividades praticadas pelo Cliente, quando a TIM for acionada judicialmente pelo prejudicado, isoladamente ou figurando em conjunto com o Cliente na respectiva demanda.

## 11. REGRAS GERAIS

11.1 Para contratar a Oferta, o Cliente deverá apresentar à TIM, originais e cópias, de um documento de identificação com foto, o CPF (cadastro de pessoa física) e comprovante de residência e CNPJ, para fins de cadastro de pessoa jurídica.

11.2 Manter o Contrato ativo sob o mesmo CPF e/ou CNPJ, informado pelo Cliente quando da adesão à Oferta, durante o período de vigência previsto no item 3.1 deste Regulamento.

11.3 A escolha do Plano LIVE TIM a ser feita pelo Cliente está sujeita à verificação da disponibilidade técnica do serviço no endereço de instalação solicitado.

11.4 É permitida a alteração do endereço da instalação LIVE TIM, desde que tenha disponibilidade técnica do serviço no novo endereço de instalação solicitado.

11.5 Para a opção de pagamento via boleto bancário, o documento de cobrança será constituído de demonstrativo e fatura do serviço prestado e a sua entrega aos Clientes deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data do seu vencimento, que ficará a critério do Cliente, em 6 (seis) possíveis datas, dia 7, 10, 12, 15, 20 e 25, na forma da regulamentação em vigor.

11.6 A cobrança de LIVE TIM poderá ser *pro-rata*, no mês de ativação e/ou desativação do serviço, ou seja, proporcional ao número de dias em que o serviço estiver ativo em um mês, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

11.7 A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, o contrato Live TIM e demais condições e características do serviço disponibilizadas pela TIM, inclusive através do site [www.livetim.com.br](http://www.livetim.com.br).

11.8 Esta Oferta é exclusiva para a prestação do serviço objeto da mesma, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatado o benefício em moeda corrente, ou eventualmente ser utilizado como crédito em outros serviços que sejam objeto de outras Ofertas.

11.9 A adesão à Oferta é intransferível, bem como o direito dela decorrentes, não sendo admitida a transferência de titularidade, do uso e gozo do serviço LIVE TIM nas condições previstas neste instrumento, seja a que título for.

11.10 Para mais informações acesse o site [www.livetim.com.br](http://www.livetim.com.br) ou ligue 0800 880 4141.

11.11 Oferta sujeita à análise de crédito do Cliente.